



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 – 09/09/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para concessão de auxílio à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal

02.13. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS

1.236. Parceria com Santa Casa de Arcos - Ampliação do Bloco Cirúrgico

4.4.50.42. Auxílios R\$700.000,00

1.229. Parceria com Santa Casa de Arcos - CTI

4.4.50.42. Auxílios R\$300.000,00

Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios anteriores

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir totalmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais):

02.13. Fundo Municipal de Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS

1.231. Parceria com Santa Casa de Arcos - Ampliação do Bloco Cirúrgico e Reforma da Enfermaria

4.4.50.42. Auxílios..... R\$500.000,00

3.3.50.53. Subvenções..... R\$500.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de setembro de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal